



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001

LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021

CRISTALINA GOIÁS

"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº 08/2024	UF: GO
INTERESSADO (A): Secretaria Municipal de Educação.	
ASSUNTO: Solicitação de alteração da Resolução CME nº 62 de 29/05/2019, que trata da Aprovação e Certificação do Curso de Primeiros Socorros no Ambiente Escolar.	
DATA: 27/02/2024.	APROVAÇÃO EM: 28/02/2024.

HISTÓRICO:

A Secretária Municipal de Educação, senhora Nilda Gonzatti, solicitou através do ofício nº 028, datado em 27 de fevereiro de 2024, a alteração da Resolução CME nº 62 de 29/05/2019, que dispõe sobre o Curso de Primeiros Socorros e legitima a certificação para os anos de 2019 e 2020, conforme solicitação feita a época.

ANÁLISE:

Considerando o ofício nº 028, datado em 27 de fevereiro de 2024 que solicita a alteração da Resolução CME nº 62 de 29/05/2019, que dispõe sobre o Curso de Primeiros Socorros e que legitima a certificação para os anos de 2019 e 2020.

Considerando o Projeto de Primeiros Socorros no Ambiente Escolar que vem acontecendo desde o ano de 2019, em conformidade com a Lei Federal nº 13.722 de 04 de outubro de 2018 que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino público e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

Considerando ainda que o referido curso oferece a mesma temática da Lei nº 13.722/2018 que estabelece a obrigatoriedade da adoção de treinamento em primeiros socorros aos docentes da Rede Escolar Municipal e conveniada do município.

Ressaltamos a validade da Resolução CME nº 62 de 29/05/2019 para certificação nos anos de 2019 e 2020 e a alteração da mesma no sentido de validar a certificação para o ano de 2021 e anos subsequentes enquanto o Projeto estiver sendo aplicado a fim de atender a referida lei.

Não podemos nos isentar de citar que é notório que muitas vidas já foram salvas a partir da aplicação das manobras de primeiros socorros, assim, como pela falta de aplicação destas, muitas vidas se perderam, desta forma, é fundamental que professores e funcionários de instituições da rede pública tenham noções básicas de primeiros socorros, ressaltando ainda que não se exclui a importância de um médico, porém o auxílio imediato e correto pode evitar transtornos maiores à vítima, evitando até mesmo a sua morte.

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº 05/2021 Nº 03

PARECER:

Entendemos que o referido curso "Primeiros Socorros no Ambiente Escolar" tem por objetivo evitar que vidas se percam por falta de noções básicas e aplicação dos primeiros socorros em eventuais acidentes. Por esta razão e por entender a necessidade da continuidade da execução do curso de noções de primeiros socorros, que vem sendo coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Cristalina-Goiás.

Ressaltamos a validade da Resolução CME nº 62 de 29/05/2019, que dispõe sobre o Curso de Primeiros Socorros e legitima a certificação para os anos de 2019 e 2020, esta assessoria manifesta-se favorável à aprovação de certificação deste curso, para o ano de 2021 e anos subsequentes, enquanto estiver sendo cumprido o que institui a Lei nº 13.722/2018, bem como a aplicação do referido projeto.

ANÁLISE

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

Considerando o objetivo de primeiros socorros no Ambiente Escolar que vem sendo realizado desde o ano de 2019, em conformidade com a Lei Federal nº 13.722 de 04 de outubro de 2018 que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino público e privado de educação básica e de estabelecimentos de recreio de infância.

Considerando ainda que o referido curso oferece a mesma temática da Lei nº 13.722/2018 que estabelece a obrigatoriedade da aplicação de primeiros socorros nos documentos da Rede Escolar Municipal.

E. Claudoro
Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso

P. Miotto
Paula Viviana Miotto

Assessoria Técnica Pedagógica

Assessoria Técnica Pedagógica

Portaria nº 05 de 18/01/2021

Portaria nº 06 de 18/01/2021